



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1408.01/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: Nº 0408.01/2025
TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE COM O SENHORA MARIA REGINA RODRIGUES ALVES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, neste ato representado pelo respectivo Ordenador, Sr. **Cicero Antônio Sousa Bezerra**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **MARIA REGINA RODRIGUES ALVES**, com endereço na COMUNIDADE DA RAPOSA - ZONA RURAL - BATURITÉ/CE, inscrita no CPF sob o nº 121.277.103-63, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PROCESSO Inexigibilidade de Licitação Nº 0408.01/2025**, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA ATENÇÃO NA COMUNIDADE RAPOSA, PARA ATENDER DEMANDA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento os arts. 105, 107 e 108 Lei de Licitações nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado tendo **vigência de 14 de agosto de 2026 até 14 de agosto de 2027.**

mpaolus



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do Ordenador de Despesas; **O PRIMEIRO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da Secretaria do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

M. R. Alves



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, 11 de agosto de 2026.

Maria Regina Rodrigues Alves

Cícero Antônio Sousa Bezerra
Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE
GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA REGINA RODRIGUES ALVES
CPF sob o nº 121.277.103-63
CONTRATADA

Testemunhas:

01. NOME: *Anderson Raul* CPF: *041.120.733-98*
02. NOME: *Paulo Henrique* CPF: *058-715 737-25*



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ao **Contratual Nº 1408.01/2025**, decorrente do **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA ATENÇÃO NA COMUNIDADE RAPOSA, PARA ATENDER DEMANDA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE.**

CONTRATANTE: MARIA REGINA RODRIGUES ALVES;

CONTRATADA: SECRETARIA DA SAÚDE;

PRAZO DE DURAÇÃO: Tendo vigência de 14 de agosto de 2026 até 14 de agosto de 2027;

ASSINA PELA CONTRATADO: MARIA REGINA RODRIGUES ALVES

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cícero Antônio Sousa Bezerra

Baturité/CE, 11 de agosto de 2026.

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

improvis



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contratual N° 1408.01/2025 decorrente do **PROCESSO Inexigibilidade de Licitação N° 0408.01/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA ATENÇÃO NA COMUNIDADE RAPOSA, PARA ATENDER DEMANDA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE**, foi afixado no 11 de agosto de 2026, no FLANELÓGRAFO desta PREFEITURA MUNICIPAL E A DA RESPECTIVA PASTA ADMINISTRATIVA, conforme estabelece a legislação em vigor.

Baturité/CE, 11 de agosto de 2026.

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

marcelos